



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0002024-37.2025.2.00.0814
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE INFORMÁTICA - TJPA
REQUERIDO: UNIDADES JUDICIÁRIAS - 1º GRAU - TJPA

Ementa: Saneamento de dados processuais — Alteração de classes genéricas para específicas — Prêmio Qualidade CNJ.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 100/2025-CGJ

Trata-se de pedido formulado pela Divisão de Administração de Dados e Inteligência de Negócios, encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vistas à autorização da Corregedoria para alterações em classes processuais utilizadas nas unidades judiciárias de 1ª instância, como parte do processo de saneamento de dados desta Corte, no âmbito do Prêmio Qualidade CNJ.

Foram sugeridas as seguintes modificações:

Substituição da classe 175 (Processo Cautelar) pela classe 1289 (Outras Medidas Provisionais);

Substituição da classe 308 (Medidas Cautelares) pela classe 11955 (Cautelar Inominada Criminal);

Substituição da classe 155 (Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão) pela classe 156 (Cumprimento de Sentença);

Correção de uso indevido da classe 197 (Recurso) em processos oriundos dos Juizados Especiais, com retorno à classe originalmente vinculada ao juizado, usualmente a 436. Tal equívoco ocorria quando, ao ser interposto recurso, a classe do processo era alterada para 197, própria das Turmas Recursais.



Ressalta-se que os ajustes afetarão um total de 819 processos, conforme os quantitativos informados nas classes: 487 processos da classe 197 (Recursos), 239 da classe 155 (Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão), 78 da classe 175 (Processo Cautelar) e 15 da classe 308 (Medidas Cautelares).

Por fim, é pontuado que os ajustes já foram autorizados na vigência da gestão anterior, no bojo do MEM-2024/37863.

Considerando que não se vislumbra qualquer prejuízo à regularidade processual ou risco à segurança jurídica, que as alterações propostas se presumem tecnicamente respaldadas pelos setores competentes, que já houve autorização prévia pela gestão anterior e que as correções impactarão positivamente na obtenção de pontos no âmbito do Prêmio Qualidade CNJ, autorizo expressamente a realização dos ajustes, por serem imprescindíveis.

Além disso, considerando que foi relatado como causa de uma das irregularidades de cadastro o uso inadequado de códigos pelos usuários do PJe, expeça-se Ofício Circular a todas as unidades dos Juizados Especiais, encaminhando-se cópia da manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para ciência quanto à adequada utilização da classe 436 (Procedimento do Juizado Especial Cível) nos casos de interposição de recurso no âmbito dos Juizados Especiais.

Remeta-se também ofício à OAB-PA no mesmo sentido, sendo desnecessário anexar cópias de procedimentos internos do TJPA. O referido ofício, após as medidas de praxe, deverá conter o seguinte texto:

"Solicitamos a colaboração dessa Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB-PA) na divulgação, junto à advocacia paraense, da orientação quanto à correta classificação processual no sistema PJe, em especial para que, nos processos oriundos dos Juizados Especiais, seja mantida a classe originária — usualmente a classe 436 (Procedimento do Juizado Especial Cível) — quando da interposição de recurso. Tal medida busca aprimorar a qualidade e a precisão dos registros processuais, refletindo diretamente na melhoria da prestação jurisdicional, em benefício dos próprios jurisdicionados e de todos os operadores do Direito."



Após, entende-se esgotada a competência desta Corregedoria, motivo pelo qual desde logo determino seu ARQUIVAMENTO.

À Secretaria, para cumprimento. Serve esta como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará





Número: **0002024-37.2025.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **24/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Belém - Secretaria de Informática - TJPá (REQUERENTE)			
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58471 90	24/04/2025 11:00	TJPAMEM202521963A	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº TJPA-MEM-2025/21963

Belém, 16 de abril de 2025.

De: Divisão de Administração de Dados e Inteligência de Negócios
Para: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assunto: Solicitação, comunicado

Senhor Secretário,

Dando continuidade ao processo de Saneamento dos dados desta Corte de Justiça, solicitamos que este expediente seja encaminhado à Corregedoria para análise e possível autorização das alterações propostas a seguir, quanto às classes genéricas associadas a processos de 1ª instância.

Em relação às classes 175 (Processo cautelar) 308 (Medidas Cautelares) 155 (Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão) foi sugerida a substituição das classes dos processos, de acordo com tabela abaixo:

Classe Original	Nova Classe
175 (Processo cautelar)	1289 (Outras medidas Provisionais)
308 (Medidas Cautelares)	11955 (Cautelar Inominada Criminal)
155 (Procedimento de Cumprimento de Sentença /Decisão)	156 (Cumprimento de Sentença)

Em relação à classe 197 (recurso) notamos que ela ainda está sendo usada em Juizados em uma situação peculiar. Quando o Advogado entra com a petição de recurso, o usuário troca a classe do processo de **juizado** para a classe 197, que é uma classe de Turma Recursal. Entendemos ser um procedimento equivocado, pois o processo de Juizado deve ser finalizado com a classe de Juizado, que normalmente é a 436. A classe de recurso é associada normalmente ao processo que nasce na

Classif. documental | 00.03.00.01



Assinado digitalmente por IGOR PINTO SIMOES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4433727-2302 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4433727-2302>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 24/04/2025 10:59



TJPA MEM 2025 21963A



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 24/04/2025 10:59:50
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410595010400000005491987>
Número do documento: 25042410595010400000005491987



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Turma Recursal, decorrente do recurso do advogado. Sendo assim, solicitamos permissão, para neste cenário descrito, lançar o movimento de mudança de classe, promovendo o retorno para a classe anterior, que costuma ser a 436 nos juizados.

Segue abaixo o quantitativo para cada situação:

CODIGO	CLASSE	QUANTITATIVO
197	Recursos	487
155	Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	239
175	Processo Cautelar	78
308	Medidas Cautelares	15

Frisamos que a pontuação referente a classes exige 100 % de cumprimento, atualmente estamos em 99.96 %. Desta forma, temos que sanear todos os processos restantes. Por último informamos que esta manutenção foi devidamente autorizada pela gestão anterior através do expediente MEM-2024 /37863.

Ficamos no aguardo de uma deliberação da atual gestão e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente

IGOR PINTO SIMOES

CHEFE DE DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE DADOS E INTELIGENCIA DE NEGOCIOS



TJPA MEM202521963A

2



Assinado digitalmente por IGOR PINTO SIMOES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4433727-2302 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4433727-2302>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 24/04/2025 10:59



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 24/04/2025 10:59:50
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410595010400000005491987>
Número do documento: 25042410595010400000005491987



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Excelentíssima Senhora

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora Geral de Justiça

Honrado em cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar análise e autorização para que a equipe técnica da Divisão de Administração de Dados e Inteligência de Negócios possa proceder com a alteração das classes genéricas associadas a processos de 1ª instância, conforme abaixo detalhado:

Classe Original	Nova Classe
175 (Processo cautelar)	1289 (Outras medidas Provisórias)
308 (Medidas Cautelares)	11955 (Cautelar Inominada Criminal)
155 (Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão)	156 (Cumprimento de Sentença)

Foi identificada ainda a necessidade de uniformização das classes de processos que tramitam nos Juizados, conforme exposição do Chefe de Divisão, Sr. Igor Simões:

"Em relação à classe 197 (recurso) notamos que ela ainda está sendo usada em Juizados em uma situação peculiar. Quando o Advogado entra com a petição de recurso, o usuário troca a classe do processo de **juizado** para a classe 197, que é uma classe de Turma Recursal. Entendemos ser um procedimento equivocado, pois o processo de Juizado deve ser finalizado com a classe de Juizado, que normalmente é a 436. A classe de recurso é associada normalmente ao processo que nasce na Turma Recursal, decorrente do recurso do advogado. Sendo assim, solicitamos permissão, para neste cenário descrito, lançar o movimento de mudança de classe, promovendo o retorno para a classe anterior, que costuma ser a 436 nos juizados."

Assim, diante das competências dessa Corregedoria Geral de Justiça para fiscalizar, disciplinar e orientar a atuação da Justiça Estadual, encaminho a presente solicitação para apreciação e parecer.



Assinado digitalmente por DIEGO BAPTISTA LEITAO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4436109-2302 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4436109-2302>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 24/04/2025 10:59

Classif. 00.03.00.01
documental



TJPADES202590031A



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 24/04/2025 10:59:50
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410595010400000005491987>
Número do documento: 25042410595010400000005491987

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sendo essas as informações a registrar, subscrevo-me renovando votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Belém, 23 de abril de 2025.

DIEGO BAPTISTA LEITAO
SECRETARIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO



Assinado digitalmente por DIEGO BAPTISTA LEITAO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4436109-2302 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4436109-2302>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 24/04/2025 10:59



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 24/04/2025 10:59:50
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410595010400000005491987>
Número do documento: 25042410595010400000005491987



TJPADES202590031A

2

